



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul  
Brasília-DF, CEP 70308-200  
- <http://www.ebserh.gov.br>

**Nota Técnica - SEI nº 4/2021/COAUD/CA-EBSERH**

Processo nº 23477.007332/2021-57

INTERESSADO: Conselho de Administração.

ASSUNTO: Demonstrações Contábeis Consolidadas - 1º Trimestre de 2021.

Senhor Presidente do Conselho de Administração,

Ao cumprimentá-lo e, tendo em vista as atribuições definidas no Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh e no Regimento Interno do Comitê de Auditoria – COAUD, apresentamos a análise das Demonstrações Contábeis relacionadas com as Informações Trimestrais – ITRs, do primeiro trimestre de 2021, para a apreciação do Conselho de Administração - CA.

**1) DA TEMPORALIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

O conjunto documental das ITRs foram apresentadas no prazo adequado para a análise por parte dos membros do Comitê de Auditoria - COAUD.

**2) DOS ASPECTOS PREPARATÓRIOS DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

No intercurso da elaboração das Demonstrações Contábeis do primeiro trimestre de 2021 ocorreram diversas interlocuções entre os atores relacionados com essa atividade, o que foi cristalizado na Reunião do COAUD, de 2 de setembro de 2021, que contou com a participação sincrônica da Auditoria Interna, Auditoria Independente e a Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, o que possibilitou a ampla discussão técnica das temáticas contábeis, tributárias e auditoriais, o que conferiu lastro para a emissão da opinião abaixo declinada.

**3) OPINIÃO DO COAUD**

Com base nas análises realizadas o COAUD sugere ao CA:

**a) Que sejam aprovadas as Demonstrações Contábeis da Ebserh relativas ao terceiro trimestre de 2020, em conformidade com os elementos técnicos que constam do Processo nº 23477.007332/2021-57.**

**b) Que sejam adotadas as medidas corretivas indicadas pela Auditoria Interna (item 6 abaixo).**

#### 4) BASE PARA A OPINIÃO DO COAUD

##### 4.1.) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os registros contábeis lastrearam a elaboração das Demonstrações Contábeis da Ebserh que foram processadas no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi, sistema oficial de contabilidade e finanças do Poder Executivo Federal.

Foi apresentado o conjunto de demonstrações preconizado pela Lei nº 6.404/1976, combinado com o Estatuto Social, NBC TG 21 (R4) – Demonstração Intermediária e NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, quais sejam:

I - Balanço Patrimonial (BP).

II - Demonstração do Resultado (DRE).

III - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

IV - Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

V - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

VI - Notas Explicativas (NE).

Nesse sentido, opinamos que o conjunto documental contábil foi elaborado:

a) Em conformidade com as NBCs, no que se refere aos aspectos relacionados à Contabilidade Societária.

b) Em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASPs, no que tange às particularidades aplicáveis a uma empresa estatal dependente.

#### 5) OPINIÃO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Os Auditores Independentes – AI (Audilink Auditores & Consultores) apresentaram, com base na NBC TR 2410 - Revisão de Informações Intermediárias Executada pelo Auditor da Entidade, o Relatório Sobre a Revisão de Informações Contábeis Intermediárias (15741097), que manifesta a seguinte opinião, *in verbis* (grifo nosso):

[...]

Com base em nossa revisão, *não temos conhecimento de nenhum fato que nos leve a acreditar que as informações contábeis intermediárias não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em 31 de março de 2021*, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o trimestre findo naquela data de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

[...]

#### 6) OPINIÃO DOS AUDITORES INTERNOS

A Auditoria Interna apresentou a conclusão do trabalho analítico por intermédio da Nota Técnica - SEI nº 14/2021/AUD-EBSERH (15643056), com os destaques abaixo, *in verbis* (grifo nosso):

##### **Nota Técnica - SEI nº 14/2021/AUD-EBSERH**

[...]

##### **6.1 Liquidação da despesa realizada antes da emissão do documento fiscal.**

##### **6.1.1 Condição:**

Da amostra analisada pela Auditoria Interna, foi verificado no HUPAA-UFAL, a liquidação da despesa com serviços prestados de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado antes da emissão das respectivas notas fiscais, conforme demonstrado abaixo:

a) Liquidação em 29 de janeiro de 2021 e emissão da NFS 03/02/2021:

...

b) Liquidação em 26 de fevereiro de 2021 e emissão da NFS 04/03/2021:

...

#### **6.1.6 Recomendações:**

4.1.6.1 à Gerencia Administrativa do HUPAA-UFAL:

Adotar medidas tempestiva para adequação da escrituração contábil da despesa observando que a liquidação só deve ocorrer após a emissão do documento fiscal e atesto do recebimento do bem ou serviço contratado.

#### **6.2 Recursos repassados pelo MEC, classificados como investimento que não foram registrados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC.**

##### **6.2.1 Condição:**

Ao consultar os valores repassados pelo MEC, classificados como investimentos, observou-se que os valores abaixo detalhados foram classificados como investimentos e não foram registrados como AFAC.

...

##### **6.2.6 Recomendações:**

4.2.6.1 à Diretoria de Orçamento e Finanças:

Criar mecanismos de controle para garantir que todos os recursos solicitados de investimento ao MEC sejam classificados como Adiantamento para Futuro Aumento de Capital AFAC.

[...]

Com relação à recomendação 6.1 as notas fiscais totalizam R\$ 14.833,16. Quanto à recomendação 6.2 foi indicada a necessidade de ajuste no registro de AFC de R\$ 155.000,00.

Tendo em vista a análise empreendida, pugnamos pelo encaminhamento dos autos à insigne apreciação do CA, com a opinião consubstanciada no item 3 acima.

Brasília, 2 de setembro de 2021.

*(assinado eletronicamente)*

**LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO**

Presidente

Especialista em Contabilidade Societária

CRC nº 015250/DF

**JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO**

Membro

#### **REFERÊNCIA**

ATTIE, William. **Auditoria: conceitos e aplicações**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2018.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Souza Machado, Membro do Comitê**, em 02/09/2021, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Carlos de Pinho Filho, Membro do Comitê**, em 02/09/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15899106** e o código CRC **66FD62A4**.

**Referência:** Processo nº 23477.007332/2021-57 SEI nº 15899106